



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



RQ 1919 /2016

L I D O
Em, 29 / 6 / 16

REQUERIMENTO Nº _____
(Da Senhora Deputada SANDRA FARAJ)

Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informação ao Senhor Vasco Cunha Gonçalves, Presidente do Banco de Brasília - BRB.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo do art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 15, III, combinado com o art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada informações ao Senhor Vasco Cunha Gonçalves, Presidente do Banco de Brasília – BRB, a respeito da criação e implantação do Instituto BRB - Instituto de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental, cujo objetivo é unificar todas as ações do BRB e suas companhias.

JUSTIFICAÇÃO

A transparência é requisito essencial para que se opere a boa governança. Neste sentido, a nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

"Art. 60. Compete, *privativamente*, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta:

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;"
(grifos nossos)

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

"Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1919 / 2016

Folha Nº 01 de 01





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;” (grifos nossos)

Assim sendo, dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Para isso, necessário se faz ter acesso a um conjunto de informações para conhecer as medidas, em especial, no que diz respeito à crise financeira vivida pelo Distrito Federal neste ano de 2015, e a necessidade do legislador em conhecer o valor real da arrecadação tributária do Distrito Federal.

Assim, por acreditar que a transparência e a moralidade devam orientar toda a Administração, e a fim de exercer plenamente as prerrogativas de fiscalização deste Legislativo em suas atribuições institucionais, resta plenamente justificado o objeto da proposição em análise, **devendo o agente público prestar as informações no prazo legal.**

Em vista disso, é importante que esta instituição financeira (BRB) forneça as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Deputada  **SANDRA FARAJ**

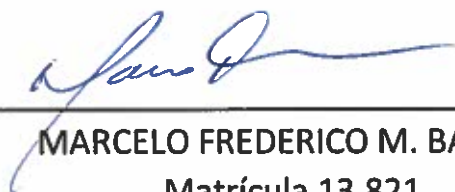
Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 1919 / 2016
Folha Nº 02 B e

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.919/16.

Autoria: Deputado(a) Sandra Faraj (SD)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40 do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 04/07/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1919 / 2016
Folha Nº 03 Rte
